



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

INTRODUÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES PARA BEM-ESTAR ANIMAL

Tradução livre da Sessão 7, Capítulo 7.1 do Código Terrestre de Saúde Animal 2017 – OIE, consultado na data de 07.08.2018

Tradutoras: Juliana do Amaral Moreira Conforti Vaz¹; Lizie Pereira Buss²

¹Médica Veterinária, MSc, Auditora Fiscal Federal Agropecuária – MAPA

²Médica Veterinária, Chefe de Divisão de Bem-estar Animal e Equideocultura, Auditora Fiscal Federal Agropecuária - MAPA

Artigo 7.1.1

Definição

Bem-estar animal indica como um animal está lidando com as condições em que vive. Um animal está em bom estado de bem-estar (quando indicado por evidência científica) se estiver saudável, confortável, bem nutrido, seguro, for capaz de expressar seu comportamento inato, e se não está sofrendo com estados desagradáveis, tais como dor, medo e angústia.

Bem-estar animal requer prevenção de doenças e tratamento veterinário apropriados, abrigo, manejo e nutrição apropriados, manipulação e abate ou sacrifício humanitários. Bem-estar animal refere-se ao estado do animal, o tratamento que o animal recebe é coberto por outros termos, tais como cuidado animal, criação e tratamento humanitário.

Artigo 7.1.2

Princípios orientadores para bem-estar animal

1. Que existe uma relação crítica entre saúde e bem-estar animal;
2. Que as “cinco liberdades” reconhecidas internacionalmente (liberdade de fome, sede e má nutrição; de medo e angústia; de desconfortos físico e térmicos; de dor, prejuízo e doença; e liberdade para expressar modelos normais de comportamento) forneçam valiosa orientação em bem-estar animal;
3. Que os “três Rs” reconhecidos internacionalmente (redução em números de animais, refinamento de métodos experimentais e substituição de animais por técnicas sem animais) forneçam orientação valiosa para o uso de animais na ciência;
4. Que a avaliação científica em bem-estar animal envolva diversos elementos que precisam ser considerados conjuntamente, e que a seleção e o pesar desses elementos geralmente envolvam premissas baseadas em valores, os quais devem ser os mais explícitos possíveis;
5. Que o uso de animais na agricultura, educação e pesquisa, e para companhia, recreação e entretenimento, tenha grande contribuição para o bem-estar das pessoas;
6. Que o uso de animais traga uma responsabilidade ética para assegurar o bem-estar destes na maior extensão praticável;
7. Que melhorias do bem-estar animal na fazenda possam frequentemente melhorar a produtividade, e segurança alimentar, e, portanto, permitir benefícios econômicos;
8. Que resultados equivalentes baseados em critérios de desempenho, ao invés de sistemas idênticos baseados em critérios de projetos, sejam a base para a comparação de padrões e recomendações de bem-estar animal.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Artigo 7.1.3

Bases científicas para recomendações

1. Bem-estar é um termo amplo o qual inclui os muitos elementos que contribuem para a qualidade de vida de um animal, incluindo aqueles mencionados nas “cinco liberdades” listadas acima;
2. A avaliação científica de bem-estar animal progrediu rapidamente nos últimos anos e constitui a base dessas recomendações;
3. Algumas medidas de bem-estar animal envolvem avaliar o grau da função prejudicada associada a lesões, doença e má nutrição. Outras medidas fornecem informações sobre as necessidades dos animais e estados afetivos, como fome, dor e medo, muitas vezes medindo a força das preferências, motivações e aversões dos mesmos. Outras avaliam as alterações ou efeitos fisiológicos, comportamentais e imunológicos que os animais apresentam em resposta a vários desafios;
4. Tais medidas podem levar a critérios e indicadores que ajudam a avaliar como diferentes métodos de manejo de animais influenciam seu bem-estar.

Artigo 7.1.4

Princípios gerais para o bem-estar dos animais em sistemas de produção

1. Seleção genética deverá sempre levar em conta a saúde e bem-estar dos animais;
2. Os animais escolhidos para introdução em novos ambientes devem ser adaptados ao clima local e capazes de se adaptar a doenças locais, parasitas e nutrição;
3. O ambiente físico, incluindo o substrato (superfície de caminhada, superfície de repouso, etc.), deve ser adequado às espécies, de modo a minimizar o risco de lesões e transmissão de doenças ou parasitas aos animais;
4. O ambiente físico deve permitir um descanso confortável, movimentação segura e confortável, incluindo mudanças posturais normais, e a oportunidade para realizar tipos de comportamentos naturais que os animais são motivados a realizar;
5. Agrupamento social de animais deve ser gerenciado para permitir comportamento social positivo e minimizar lesões, angústia e medo crônico;
6. Para animais alojados, a qualidade do ar, a temperatura e a umidade devem suportar uma boa saúde animal e não serem aversivos. Onde condições extremas ocorrem, os animais não devem ser impedidos de usar seus métodos naturais de regulação térmica;
7. Os animais devem ter acesso à ração e água suficientes, adequados à idade e às necessidades dos animais, para manter a saúde e a produtividade normais e para evitar a fome prolongada, a sede, a desnutrição ou a desidratação;
8. Doenças e parasitas devem ser prevenidos e controlados, tanto quanto possível, por meio de boas práticas de manejo. Animais com sérios problemas de saúde devem ser isolados e tratados prontamente ou sacrificados humanamente se o tratamento não for viável ou a recuperação for improvável;
9. Quando procedimentos dolorosos não puderem ser evitados, a dor resultante deve ser controlada na medida em que os métodos disponíveis o permitirem;
10. O manuseio de animais deve promover uma relação positiva entre humanos e animais e não deve causar ferimentos, pânico, medo duradouro ou estresse evitável;
11. Proprietários e manipuladores devem ter habilidade e conhecimento suficientes para garantir que os animais sejam tratados de acordo com estes princípios.